



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em

05/03/18

Protocolo

EMENDA N° 5, DE 2018 AO SUBSTITUTIVO N° 1,2018 A PROPOSTA
DE EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 1, DE 2018.

Emenda modificativa

Modifica-se o artigo 10, passando a ter a seguinte redação.

Art. 10. Altera o §1º do art. 4, da Lei Orgânica que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43.....

.....

§ 1º A proposta de Emenda a Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, considerando aprovada, se obtiver, em ambos os turnos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, garantida a defesa do Plenário, quando se tratar de emenda popular, por um dos cinco primeiros signatários da proposta, antes da votação pelo Plenário.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 28 de março de 2018.

Paulo Porto
Vereador / PC do B

Justificativa: Com a presente emenda, pretende-se seguir assegurando a participação popular em proposições de alteração da Lei Orgânica.

Razão pelo qual, solicito voto favorável.